



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE:
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS**



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 2020

O Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), considerando os termos da Resolução 03/2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 22 de fevereiro de 2013, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de **02 vagas** para o Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, com área de concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, estando em consonância com a lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e portarias emitidas posteriormente sobre a Residência em Odontologia em conformidade com as exigências do regulamento deste programa e da portaria 1320 do MEC e Resolução nº 03 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo credenciada pela CNRMS.

O Curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais tem características de pós-graduação *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço e são destinados a cirurgiões-dentistas, brasileiros formados em escolas oficiais em Curso de Graduação em Odontologia reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC) e a cirurgiões-dentistas com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil. O candidato a residente deverá estar inscrito no ato da inscrição no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba (CRO/PB) ou a outro Conselho Regional de Odontologia estadual da Federação do Brasil, e não possuir nenhum impedimento legal ao exercício da profissão.

Informações sobre o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, podem ser obtidas no site do Programa de Residência CTBMF - CCS/UFPB <http://www.ccs.ufpb.br/rctbmf> ou pelo e-mail: rctbmf@ccs.ufpb.br

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2020 do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-

FACIAIS – CCS/UFPB, é institucionalizada na UFPB pela Resolução 03/2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 22 de fevereiro de 2013 (processo nº. 23074.004366/13-41), será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo estará aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso de Odontologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba (CRO/PB) ou a outro Conselho Regional de Odontologia estadual da Federação do Brasil.

1.3. Serão oferecidas **02 (duas) vagas** que serão preenchidas por candidatos **classificados e selecionados**.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a Prova Objetiva; na segunda fase, de caráter classificatório, será realizada a Análise Curricular.

1.4.1. O candidato que faltar a primeira fase (Prova Objetiva) ou não atingir a pontuação mínima exigida para seguir para segunda fase, estará eliminado do Processo Seletivo.

II – DA RESIDÊNCIA

2.1. A RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS – CCS/UFPB é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129 de 2005, e orientada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, para os profissionais da Odontologia (Resolução CNS no 287/1998).

2.2. O programa de treinamento será cumprido em regime de tempo integral e plantões, com carga horária 60 (sessenta) horas semanais, e com 36 (trinta e seis) meses de duração. Sendo proibida a participação do profissional de saúde-residente em curso *stricto sensu*, possuir matrícula ativa em outro programa de residência em saúde, como também exercer qualquer atividade profissional no período da residência.

2.3. O programa terá início em **9 de março de 2020**.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada no período de **15 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020**, onde não serão aceitas as inscrições efetuadas antes ou depois do prazo estabelecido neste edital.

3.1.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução 03/2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 22 de fevereiro de 2013.

3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.1. O candidato inscrito por meio de procuração legal assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição (GRU) pela Comissão do Processo Seletivo 2020 do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Faciais – CCS/UFPB. As inscrições homologadas serão publicadas no dia **06 de fevereiro de 2020** na página eletrônica <http://www.ccs.ufpb.br/rctbmf>. As instruções para a emissão do GRU encontram-se no **ANEXO I**.

3.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é R\$ 200,00 (Duzentos Reais) intransferível.

3.5.2. O recolhimento da GRU deverá ser obrigatoriamente realizado a **partir do dia 15 de janeiro de 2020 até o dia 04 de fevereiro de 2020**.

3.5.3. O recolhimento da GRU antes ou depois da data fixada será **considerado inválido**.

3.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social (RG), pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.7. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

3.7.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

3.8. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

a) Solicitar as devidas condições por meio do Requerimento de Atendimento Especial do dia **15 de janeiro de 2020 até o dia 29 de fevereiro de 2020**;

b) Entregá-lo na Coordenação de Odontologia, localizada no Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Campus I, S/N - Cidade Universitária - CEP 58.050-000 - João Pessoa/PB; Telefone: 3216-7029, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

3.8.1. O requerimento e o atestado médico referidos no subitem 3.8 deverão ser entregues no mesmo momento da inscrição do candidato na Coordenação de Odontologia/UFPB.

3.8.2. A Comissão do Processo Seletivo 2020 do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais analisará cada

requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.3. A condição diferenciada de que trata o item 3.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 3.8.1.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 2007.

4.1.1. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá:

- a) solicitar a devida isenção por meio do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO VII**), no mesmo momento da inscrição do candidato, do dia **15 de janeiro de 2020 até o dia 22 de janeiro de 2020**;
- b) declarar no próprio Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do subitem 4.1 deste Edital;
- c) Imprimir, preencher integralmente e anexar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e os devidos comprovantes aos documentos de inscrição.

4.1.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.1.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra a do subitem 4.1.1.

4.1.4. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no site <http://www.ccs.ufpb.br/rctbmf> no dia **24 de janeiro de 2020**.

4.1.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

4.1.6. O candidato, cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição for indeferida, poderá impetrar recurso do dia **24 de janeiro de 2020 à 28 de janeiro de 2020** enviando formulário (**Anexo V**) preenchido e digitalizado para o e-mail rctbmf@ccs.ufpb.br, cujo o resultado será divulgado no dia **29 de janeiro de 2020**.

4.1.7. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição ou o recurso da isenção indeferidos, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **04 de fevereiro de 2020**. A cópia comprobatória de pagamento, deverá ser digitalizada e encaminhada para o e-mail rctbmf@ccs.ufpb.br com título Pagamento GRU.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será feita **exclusivamente presencial** na Coordenação de Odontologia, localizada no Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Campus I, S/N - Cidade Universitária - CEP 58.050-000 - João Pessoa/PB; Telefone: 3216-7029 das 08:00h às 11:00h do dia **15 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020**.

5.2. Caso o candidato não possa comparecer ao local acima referido para realizar a inscrição, esta última poderá ser realizada por representante legal, nomeado por Procuração específica para inscrição no referido Processo Seletivo, com firma devidamente reconhecida em Cartório, onde não pode atuar como procurador servidor público federal, nos termos do **art. 117, XI, da Lei 8.112/90**.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar uma cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), uma cópia do documento de identificação com foto (RG, CNH, CRO) e cumprir o que determina o subitem 5.3.1.

5.3.1. Para se **inscrever**, o candidato deverá ainda atender a todos os critérios listados a seguir.

a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, até o dia **04 de fevereiro de 2020**, no local indicado na GRU, (**ANEXO I**) e anexar uma cópia do comprovante de pagamento ao **ANEXO II**;

b) Imprimir e preencher integralmente o Requerimento de Inscrição (**ANEXO II**) de acordo com as instruções constantes no mesmo;

c) Anexar ao Requerimento de Inscrição (**ANEXO II**) uma foto recente, tamanho 3x4;

d) Entregar as cópias da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 7.7.4. deste Edital (Critérios para Análise Curricular), cuja pontuação deve ter sido previamente atribuída, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição;

e) Dispor de tempo integral para dedicar-se ao Programa de Residência. Para tal, preencher, assinar e anexar junto aos documentos de inscrição o Termo de Compromisso (**ANEXO VI**);

f) Não ter concluído nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais;

g) No caso de Cirurgião-Dentista estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil; e possuir diploma revalidado no Brasil, devidamente reconhecido pelo MEC, e registrado no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba (CRO/PB) ou a outro Conselho Regional de Odontologia estadual da Federação do Brasil.

h) Cópia do Diploma de Conclusão de Curso em Odontologia, Certificado de Conclusão do Curso de Graduação, expedido por escolas de odontologia pública ou privada, reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC) ou Cirurgião-Dentista com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil e cópia do registro de inscrição no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba (CRO/PB) ou a outro Conselho Regional de Odontologia estadual da Federação do Brasil, e não possuir nenhum impedimento legal ao exercício da profissão).

i) Entregar toda documentação exigida para inscrição na Coordenação de

Odontologia, localizada no Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Campus I, S/N - Cidade Universitária - CEP 58.050-000 - João Pessoa/PB; Telefone: 3216-7029, toda e de uma só vez, no período de **15 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020**, no horário das 08:00h às 11:00h. Após a inscrição não será aceita anexação de qualquer outro documento pendente.

5.3.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “a” do subitem 5.3.1.

5.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento original até a data da realização da Prova Objetiva, para apresentá-lo em caso de dúvida.

VI – DA VALIDAÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS

6.1. Para validação da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente anexar cópias autenticadas do:

6.1.1. Diploma de Conclusão de Curso em Odontologia, Certificado de Conclusão do Curso de Graduação, expedido por escolas de odontologia pública ou privada, reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC) ou Cirurgião-Dentista com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

6.1.2. Documento de identificação com foto (RG, CNH, CRO).

6.2. O candidato poderá impetrar recurso contra o **indeferimento** de inscrição, a partir do dia **07 de fevereiro de 2020**.

6.2.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, conforme o caso, poderá:

a) Interpor recurso do dia **07 de fevereiro de 2020 até as 23:59h do 10 de fevereiro de 2020**, enviando formulário (**Anexo V**) preenchido e digitalizado para o e-mail rctbmf@ccs.ufpb.br

b) O resultado da interposição de recurso, será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2020** no site do Programa de Residência CTBMF CCS/UFPB.

6.3. O local de realização das provas será divulgado no dia **06 de fevereiro de**

2020 no site do Programa de Residência CTBMF CCS/UFPB.

VII – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo seletivo público compreenderá as fases abaixo relacionadas:

Fase	Tipo de Prova	Peso
1ª. Fase	Objetiva (Eliminatória)	7
2ª. Fase	Análise Curricular	3

7.2. Na 1ª. fase, de caráter **eliminatório e classificatório**, o candidato fará **Prova Objetiva** com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (**a, b, c e d**). A Prova Objetiva poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos e terá peso **07 (sete)**. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 70 (sessenta).

7.2.1. A Prova Objetiva terá duração 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

7.3. Conteúdo / assunto da Prova Objetiva:

- a) **Anatomia:** osteologia, miologia, pares cranianos, vascularização e fâscias da cabeça e pescoço, espaços teciduais potenciais, articulação temporomandibular e seios da dura-máter.
- b) **Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais:** pré e pós-operatório, anestesia local, exodontia, cirurgia pré-protética, implantodontia, enxertos ósseos, biomateriais, hemorragia e hemostasia, dentes inclusos, complicações bucosinusais, fraturas faciais, traumatologia, cirurgia da articulação temporomandibular, cirurgia ortognática, infecções odontogênicas, alterações de desenvolvimento das estruturas orais e periorais, hiperplasias e neoplasias benignas, lesões pré-malignas, neoplasias malignas, neoplasias odontogênicas, cistos odontogênicos, cistos não odontogênicos, lesões pulpoperiapicais, infecções

bacterianas, virais e micóticas, injúrias físicas e químicas da cavidade oral, patologia das glândulas salivares, doenças dos ossos e das articulações, principais manifestações das doenças dos sistemas específicos e distração osteogênica.

- c) **Farmacologia:** vias de administração dos medicamentos, absorção, biotransformação, farmacocinética, metabolismo das drogas, eliminação, anestésicos locais, vasoconstritores, analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos e ansiolíticos.
- d) **Imaginologia:** radiografias intra e extra-orais, interpretação radiográfica, lesões radiolúcidas dos maxilares, lesões radiopacas dos maxilares, lesões radiolúcidas e radiopacas dos maxilares, tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia.

7.3.1. A bibliografia sugerida encontra-se no **(ANEXO III)** do presente Edital.

7.4. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, mp3, ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do processo seletivo). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira ou sob guarda do fiscal de sala. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação automática e irrevogável do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.5. Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Esses objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.6. Na 2ª fase, serão avaliados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 70 (setenta) na prova objetiva. A **Análise Curricular, de caráter classificatório**, será avaliada por meio da documentação comprobatória dos itens constantes no subitem 7.7.4. deste Edital, cuja pontuação deve ter sido previamente atribuída pelo candidato, conforme o Formulário de Pontuação da Análise de Currículo **(ANEXO IV)**, ao preencher o Requerimento de Inscrição **(ANEXO II)**.

7.7. Na Análise Curricular.

7.7.1 Somente serão pontuados:

- a) Trabalhos e publicações realizados **nos últimos cinco anos**;
- b) Certificados ou declarações dos estágios em papel timbrado da instituição, com a assinatura do responsável, e contendo período e carga horária;

7.7.2. Resumos publicados em Anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

7.7.3. Somente serão pontuados os artigos publicados em periódicos científicos que apresentarem o registro do ISSN.

7.7.4. Critérios para Análise Curricular

Atividade Exercida	Pontos por Documento
Extra-curriculares (até 20 pontos)	
a) Representante discente	1,0 cada
b) Estágios profissionais (a cada 120 horas/semestre)	3,0 cada
c) Estágios acadêmicos (a cada de 120 horas/semestre)	3,0 cada
d) Monitorias acadêmicas em CTBMF (mínimo 1 semestre)	3,0 cada
e) Monitorias acadêmicas em outras áreas (mínimo 1 semestre)	2,0 cada
f) Participação em projeto de pesquisa	1,0 cada
g) Participação em projetos de extensão da área	5,0 cada
h) Participação em projetos de extensão de outras áreas	2,0 cada
i) Participação em projetos de ensino	3,0 cada
j) Iniciação científica sem bolsa	3,0 cada
k) Iniciação científica com bolsa	5,0 cada
Cursos extra-curriculares assistidos em Cirurgia Bucomaxilofacial, Imaginologia, Patologia, Anatomia, Disfunção, Ortodontia e Diagnóstico (até 10 pontos)	
a) Até 4 horas duração	0,1 cada
b) Entre 5 e 8 horas de duração	0,2 cada
c) Entre 9 e 20 horas de duração	0,6 cada
d) Superior a 20 horas de duração	1,0 cada

e) Superior a 140 horas	10,0 cada
Apresentação trabalhos e resumos publicados em anais de eventos (até 30 pontos)	
a) Apresentação de trabalhos	0,3 cada
b) Resumos anais	1,0 cada
c) Resumos anais ISSN ou ISBN	2,0 cada
Artigos completos publicados em periódicos indexados Qualis Odontologia CAPES (até 30 pontos)	
a) Até nível B4	3,0 cada
b) Do nível B3 ao nível B1	8,0 cada
c) Nível A2 ou superior	10,0 cada
Curso de Inglês certificado (Cambridge, IELTS, TOEFL – até 10 pontos)	
a) Certificado	10 cada

VIII – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia **15 de fevereiro de 2020** das **08:00h às 12:00h**, no município de João Pessoa/PB.

8.1.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2020**.

8.1.2 A interposição de recurso contra o gabarito preliminar será de **17 de fevereiro de 2020 até as 23:59h dia 19 de fevereiro de 2020** enviando formulário (**Anexo V**) preenchido e digitalizado para o e-mail rctbmf@ccs.ufpb.br

8.1.3 O resultado do recurso será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2020** por meio do site do Programa de Residência CTBMF CCS/UFPB.

8.1.4 Será publicado no dia **27 de fevereiro de 2020** no site do Programa de Residência CTBMF CCS/UFPB (<http://www.ccs.ufpb.br/rctbmf>) o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da pontuação da Análise Curricular**, bem como o **Resultado Final Preliminar**.

8.1.5 A interposição de recurso contra o resultado final preliminar será de **28 de fevereiro de 2020 até as 23:59h do dia 02 de março de 2020** enviando formulário (**Anexo V**) preenchido e digitalizado para o e-mail rctbmf@ccs.ufpb.br

8.1.6 O resultado do recurso será divulgado no dia **04 de março de 2020**

no site do Programa de Residência CTBMF CCS/UFPB.

8.2. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá, improrrogavelmente, das 07:30h às 08:00h (horário oficial local).

8.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.2.2. O candidato que chegar após as 08:00h para a prova objetiva não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

8.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas a ser divulgado no dia **06 de fevereiro de 2020** no Site do Programa de Residência CTBMF CCS/UFPB

8.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

8.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Coordenação do Programa de Residência.

8.4.1. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.5. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado mediante apresentação de documento de identidade relacionados no subitem 3.6 deste edital.

8.5.1. O candidato deverá também assinar a Lista de Presença, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para este fim.

8.6. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição (fornecido no ato da inscrição), o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

8.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

8.6.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

8.6.3. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que haja rasuras, dobras ou amassos, pois a mesma não será substituída.

8.6.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para este fim, deferida pela Comissão do Processo Seletivo 2020 do Programa de Residência CTBMF – CCS/UFPB.

8.6.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações contidas na mesma e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.7. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas;

- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme estabelecido no subitem 8.6.

8.8. A Prova Objetiva versará sobre conhecimentos específicos, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma das questões de múltipla escolha terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.9. Na aplicação da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos após o início da mesma.**

8.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.12. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.13. Na Folha de respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

IX – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 2,0 (dois) cada questão, totalizando 100 (cem) pontos, e serão considerados **classificados** os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos, e estejam entre as 10 (dez) melhores notas em ordem decrescente de pontos.

9.2. Análise Curricular:

9.2.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados em ordem decrescente de pontos até a décima vaga, poderão participar da Análise

Curricular de caráter classificatório;

9.2.2. A Análise curricular terá peso **03(três)** e totalizará 100 (cem) pontos, serão considerados os títulos apresentados de acordo com o subitem 7.7.4 do presente Edital;

9.2.3. A comprovação dos títulos relacionados será feita em formulário próprio fornecido pela Coordenação do Processo Seletivo 2020 (**ANEXO IV**);

9.2.4. O candidato que não apresentar nenhum título receberá nota 0 (zero), não sendo, no entanto, eliminado do Processo Seletivo.

9.2.5. O resultado preliminar da Pontuação e Nota obtida na Análise Curricular, será divulgada no dia **27 de fevereiro de 2020**, no site do Centro de Ciências da Saúde - UFPB.

9.3. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver 70% (setenta por cento) dos pontos, no total das questões válidas da Prova Objetiva;
- b) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas;
- c) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- d) deixar de comparecer a Prova Objetiva do Processo Seletivo.

9.4. O preenchimento da vaga dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo item IX deste Edital.

9.5. O Resultado Final será obtido por meio da **média aritmética ponderada** dos pontos obtidos nas 2 (duas) Fases do Processo Seletivo, de acordo com os pesos mencionados no subitem 7.1, ou seja, Prova Objetiva, peso **07 (sete)**; **Análise Curricular**, peso **03 (três)**.

9.5.1. Será considerado **Classificado e Selecionado** o candidato que tiver a sua classificação dentro do número de vagas previsto neste Edital, e estar classificado como a melhor nota em ordem decrescente de pontos.

9.5.2. Será considerado **Classificado** o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e estar entre as 10 (dez) melhores notas.

9.5.3. Em caso de empate de Candidatos no **Resultado Final**, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de pontos na Prova Objetiva;
- b) Obtiver o maior número de pontos na Análise Curricular;
- c) For o mais idoso.

9.5.4. O Resultado Final conterá o nome de todos os candidatos classificados na segunda fase por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como a sua situação final, de acordo com a legenda abaixo:

- a) **Classificado e Selecionado:** Obteve a nota mínima exigida em todas as Fases, encontra-se classificado dentro do número de vagas do Programa e estar classificado como a melhor nota em ordem decrescente de pontos.
- b) **Classificado:** Obteve a nota mínima exigida em todas as etapas, mas não se encontra dentro do número de vagas do Programa;
- c) **Não Classificado:** Não obteve a nota mínima exigida em uma das Fases do Processo Seletivo.
- d) **Eliminado:** Desistiu de prestar o Processo Seletivo, faltou a uma das suas Fases, ou não cumpriu as normas deste Edital.

X – DOS RECURSOS

10.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Preliminar da **Prova Objetiva**, poderá fazê-lo do dia **17 de fevereiro às 23:59h do dia 19 de fevereiro de 2020**, observando os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar a interposição de recurso por meio do Requerimento de Interposicao de Recurso (**ANEXO V**);
- b) Imprimir e preencher integralmente o Requerimento, com justificativa;

c) Digitalizar e enviar para o e-mail: rctbmf@ccs.ufpb.br dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

10.1.1. O candidato que interpor recurso contra uma das Fases do Processo Seletivo, deverá consultar o resultado do **Parecer da Banca de Revisão**, referente no site do Programa de Residência CTBMF – CCS/UFPB (www.ccs.ufpb.br/rctbmf/), de acordo com as datas previstas neste edital.

10.1.2. O resultado final preliminar será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2020**, do Programa de Residência CTBMF – CCS/UFPB.

10.2. Em hipótese alguma, será aceita **revisão de recurso ou recurso do recurso** do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva, do Resultado Oficial Análise Curricular ou do Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo.

10.3. Se houver alteração de respostas do **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva**, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Não admitindo-se questionamento referente a validade de outra resposta em benefício próprio.

10.4. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

10.5. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

10.6. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na **Análise Curricular**, do dia **28 de fevereiro até as 23:59h do dia 02 de março de 2020**, observando os seguintes procedimentos:

a) Solicitar a interposição do recurso por meio do Requerimento (**ANEXO V**);

b) Imprimir e preencher integralmente o Requerimento, com justificativa;

c) Digitalizar e enviar para o e-mail: rctbmf@ccs.ufpb.br dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

XI – DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo, será publicado no dia **04 de**

março de 2020, no site do Programa de Residência CTBMF – CCS/UFPB.

XII – DO PREENCHIMENTO DA VAGA

12.1. A vaga definida no subitem 1.3 deste Edital será preenchida segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

12.2. A matrícula do candidato aprovado ocorrerá nos dias **05 e 06 de março de 2020**, das 08:00h às 11:00h, na Coordenação de Odontologia, localizada no Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Campus I, S/N - Cidade Universitária - CEP 58.050-000 - João Pessoa/PB; Telefone: (83) 3216-7029.

12.2.1. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no subitem 13.5 deste Edital.

XIII – DA MATRÍCULA

13.1. Os candidatos classificados e selecionados para as vagas no Programa de Residência em Área de Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais deverão comparecer na Coordenação de Odontologia, localizada no Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Campus I, S/N - Cidade Universitária - CEP 58.050-000 - João Pessoa/PB; Telefone: 3216-7029, nos dias e horários do subitem 12.2 munidos da documentação necessária para efetuar a matrícula.

13.2. No ato da matrícula será firmado contrato como Bolsista, sem vínculo empregatício, dentro das Normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e as normas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

13.3. É admitida a matrícula mediante procuração particular, com firma conhecida em cartório, específica para tal fim, acompanhada de documento que comprove a identidade de seu portador.

13.4. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir as normas da Resolução 03/2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 22 de fevereiro de 2013, e do Regulamento do

Programa de Residência em Odontologia, com área de concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – Odontologia.

13.5. O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula. Para tanto, deverá preencher e imprimir os formulários disponibilizados no site do Programa de Residência CTBMF – CCS/UFPB (www.ccs.ufpb.br/rctbmf/) e entregá-los juntamente com as fotocópias dos documentos, conforme relação abaixo:

- a) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação ou declaração/certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- b) Fotocópia autenticada de Documento de Identidade (RG), do CPF, do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição e, se do gênero masculino, também da quitação com o serviço militar, Certidão de nascimento ou de Casamento;
- c) Fotocópia do currículo (Currículo Lattes), que permanecerá arquivado na secretaria do Programa de Residência em Área de Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais até a conclusão da residência.
- d) Duas fotos coloridas recentes, tamanho 3 X 4, em papel fotográfico, não alterado por editor de imagem;
- e) Guia de Recolhimento da Contribuição do INSS ou número de cadastro do mesmo – pode ser obtido pelo telefone 0800-780-191 ou pelo site www.previdenciasocial.gov.br;
- f) Fotocópia autenticada ou protocolo de encaminhamento da Carteira de Identidade Profissional de sua categoria profissional. Os candidatos de outros estados deverão entregar cópia do registro provisório do Conselho Regional de Odontologia com jurisdição no Estado da Paraíba.
- g) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia da Paraíba (CRO-PB).
- h) Fotocópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;

i) Comprovante de que possui conta corrente junto ao Banco do Brasil (para o candidato que não possuir conta, a lista com o aprovado será enviada para a agência UFPB para possível abertura de conta nova).

j) Número do PIS/PASEP. Caso não possua, providenciar. A não apresentação deste documento acarretará na impossibilidade de cadastro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e conseqüentemente atrasos no recebimento da bolsa.

k) Cópia do cartão de vacinação atualizado.

13.6. O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma profissional revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial. Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.

13.7. O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho de classe terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o classificado subsequente na lista.

13.8. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

13.9. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula, parcial ou total, do candidato, exceto para o cumprimento de obrigações militares, e/ou em caso de gestação, para tal consultar o subitem 13.9.1.

13.9.1. O trancamento de matrícula, parcial ou total, da gestante poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante aprovação da Comissão de Residência Multiprofissional e homologação pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

XIV – DA SEGUNDA CHAMADA

14.1. A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos na seleção, até o número de vagas de cada turma.

14.2. Quando o candidato classificado e selecionado para a vaga deixar de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta, impedimento do candidato melhor classificado), serão chamados os candidatos subsequentes pela ordem de sua classificação, no site do Programa de Residência CTBMF – CCS/UFPB (www.ccs.ufpb.br/rctbmf/) e enviado por e-mail. Este terá o prazo improrrogável de 48 horas para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

14.3. A partir da chamada para a vaga remanescente, o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, contando-se apenas os dias úteis, será considerado desistente.

14.4. Somente será convocado candidato para o preenchimento de vaga ocorrida pela desistência, desligamento ou abandono de outros no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa.

14.5. Documentação exigida na ocasião da matrícula:

a) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação ou declaração/certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar do Curso de Graduação;

b) Fotocópia autenticada de Documento de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição e, se do gênero masculino, também da quitação com o serviço militar, Certidão de nascimento ou de Casamento;

c) Fotocópia do currículo (Currículo Lattes), que permanecerá arquivado na secretaria do Programa de Residência em Odontologia, com área de concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – Odontologia até a conclusão da residência.

d) Duas fotos coloridas recentes, tamanho 3 X 4, em papel fotográfico, não alterado por editor de imagem;

e) Guia de Recolhimento da Contribuição do INSS ou número de cadastro do mesmo – pode ser obtido pelo telefone 0800-780-191 ou pelo site www.previdenciasocial.gov.br;

f) Fotocópia autenticada ou protocolo de encaminhamento da Carteira de Identidade Profissional de sua categoria profissional. Os candidatos de outros estados deverão entregar cópia do registro provisório do Conselho Regional de Odontologia com jurisdição no Estado da Paraíba.

g) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia da Paraíba (CRO-PB).

h) Fotocópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;

i) Comprovante de que possui conta corrente junto ao Banco do Brasil (para o candidato que não possuir conta, a lista com o aprovado será enviada para a agência UFPB para possível abertura de conta nova).

j) Número do PIS/PASEP. Caso não possua, providenciar. A não apresentação deste documento acarretará na impossibilidade de cadastro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e conseqüentemente atrasos no recebimento da bolsa.

k) Cópia do cartão de vacinação atualizado.

14.6. Caso não compareça até 48 horas após o início do curso, o candidato estará desclassificado.

14.7. Existindo vaga não-preenchida em decorrência de desistência, será convocado candidato para preenchimento da vaga, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa.

XV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. A duração prevista para a realização do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – CCS/UFPB é de 36 (trinta e seis) meses, sendo o início desta turma previsto em **09 março de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2023.**

15.2. O residente receberá, mensalmente, a bolsa de Residência estipulada pelo Ministério da Saúde, atualmente no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

15.3. O residente deverá cumprir o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – CCS/UFPB, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

15.4. Tendo em vista a carga horária do curso ser de 60 (sessenta) horas semanais, e de acordo com a Portaria Interministerial nº 16/MEC/MS, de 22 de dezembro de 2014, **o residente, desenvolverá suas atividades em regime de dedicação exclusiva** e sob supervisão docente-assistencial, de tutores e preceptores, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

15.5. O residente terá que cumprir a Legislação da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

15.6. A demais diretrizes sobre o funcionamento do Programa de Residência em Área de Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, encontram-se na Resolução 03/2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 22 de fevereiro de 2013, e no Regulamento do citado Programa.

15.7. A desistência voluntária deverá ser realizada por meio de documentação devidamente assinada, de próprio punho do candidato à Coordenação do Programa, que poderá ser entregue na Coordenação de Odontologia / UFPB.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil.

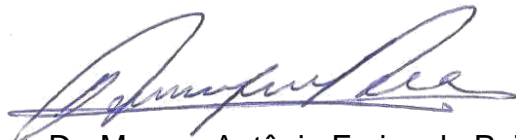
16.2. Outras informações poderão ser obtidas no site do Programa de Residência CTBMF – CCS/UFPB (www.ccs.ufpb.br/rctbmf/) ou por e-mail: rctbmf@ccs.ufpb.br

16.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COREMU/UFPB, reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação

arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

16.4. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela COREMU/UFPB e pelo Conselho da Residência em questão.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcos Antônio Farias de Paiva', with a horizontal line underneath.

Prof. Dr. Marcos Antônio Farias de Paiva
Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Cirurgia e
Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – CCS/UFPB

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA GRU



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
RESIDÊNCIA EM ÁREA ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 2020

SELEÇÃO nº / 2020- INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GRU
Senhores candidatos, o preenchimento da GRU deverá ser feito através do site da Fazenda localizado no link:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug

VALORES A SEREM PREENCHIDOS NA **GRU** PELO CANDIDATO:

UNIDADE FAVORECIDA:

Unidade Gestora: **153065**

Gestão: **15231 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**

CÓDIGO DO RECOLHIMENTO: **28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM
CONCURSO PÚBLICO**

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 150654113

COMPETÊNCIA: **01/2020**

VENCIMENTO: **04/02/2020**

CONTRIBUINTE (CPF): **C.P.F. DO CANDIDATO**

NOME DO CONTRIBUINTE: **NOME DO CANDIDATO**

VALOR PRINCIPAL: **R\$ 200,00**

NÃO PREENCHER OS OUTROS VALORES

VALOR TOTAL: **R\$ 200,00**

Após o preenchimento dos campos, o usuário seleciona o botão "Emitir GRU Simples" para geração do boleto.

Para uma correta utilização da aplicação GRU Web, o computador do usuário deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Sistema operacional: Windows (versão 98, 2000, XP) ou Linux.

Navegador: Internet Explorer 5.0, Mozilla 1.7.2, Firefox 1.0, Netscape 7.0, Opera 7.54 ou versões posteriores dos mesmos.

Visualização de PDFs: Adobe Acrobat (versão 5.0 ou posterior).

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE:
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS**



Requerimento de Inscrição

Ilustríssimo Senhor
Prof. Dr. Marcos Antonio Farias de Paiva.
Coordenador do programa de Residência em Cirurgia Traumatologia Boco-Maxilo-Faciais do Hospital Universitário Lauro Wanderley – UFPB.

Eu, _____, estado civil:
_____, portador de RG nº. _____, CPF:
_____ natural de _____, Estado:
_____, País: _____, _____ anos de
idade, tendo concluído o Curso de Odontologia há _____ anos, na
_____, com
nota de Avaliação Curricular: _____, requiro de Vossa Senhoria sua
inscrição para pleitear uma vaga junto à Residência em Área Profissional da
Saúde: Cirurgia e Traumatologia Boco-Maxilo-Faciais – Odontologia (R1).

João Pessoa, _____, de _____ de 20_____.

(assinatura do candidato)

Dados cadastrais:

Endereço: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Endereço eletrônico: _____

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- Araújo, A. Cirurgia Ortognática, Livraria Santos Editora, 1999.
- Araújo, A.; Gabrielli, M.F.R.; Medeiros, P.J. Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2007.
- Arnett, G.W.; Mclaughlin, R.P. Planejamento Facial e Dentário para Ortodontistas e Cirurgiões Bucomaxilofaciais. São Paulo: Artes Médicas, 2004.
- Ellis, E.III; Zide, M.F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2 ed. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2006.
- Fonseca, R.J.; Barber, H.D.; Powers, M.P.; *et al.* Oral and Maxillofacial Trauma. 4a ed. Editora: WB Saunders Company. 2012.
- Fontoura, R.A. Terapêutica e Protocolos Medicamentosos em Odontologia. Nova Odessa: Editora Napoleão Ltda, 2013.
- Hammer, B. Fraturas Orbitárias. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2005.
- Hupp, J.R.; Ellis, E.; Tucker, M.R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2015.
- Kaban, L. B.; Troulis, M. Pediatric Oral and Maxillofacial Surgery. Philadelphia: WB Saunders Company, 2004.
- Kaban, L.B., Progrell, M.A., Perrot, D.H. W.B. Complications in Oral and Maxillofacial Surgery. Philadelphia: WB Saunders Company, 1997.
- Little, J.W.; Falace, D.A.; Miller, C.S.; *et al.* Manejo Odontológico do Paciente Clinicamente Comprometido. 7 ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2009.
- Malamed, S.F. Manual de anestesia local. Rio de Janeiro, 5 ed, Rio de Janeiro: Elsevier. 2005.
- Medeiros, P.J.; Miranda, M.S.; Ribeiro, P.B.; *et al.* Cirurgia dos Dentes Inclusos. Extração e Aproveitamento. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2002.
- Medeiros, P.J.; Medeiros, P.P. Cirurgia Ortognática para Ortodontistas. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2 ed., 2004.
- Miloro, M.; Ghali, G.E.; Larsen, P.E.; *et al.* Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. 2 ed., São Paulo: Livraria Santos Editora, 2008.

- Misch, C.E. Implantes Dentários Contemporâneos, 2 ed, São Paulo: Livraria Santos Editora, 2000.
- Neville, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; *et al.* Patologia Oral e Maxilofacial. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier Ltda, 2009.
- Prein, J.; Assael, L.A; Klotch, D.W. *et al.* Manual of Internal Fixation in the Cranio-facial Skeleton: Techniques Recommended by the AO/ASIF Maxillofacial Group. Germany, Springer-Verlag Berlin Heidelberg, 1998.
- Regezi, J.; Sciubba, J.J. Patologia Bucal: Correlações Clinicopatológicas. 3 ed, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
- Topazian, R.G.; Goldberg, M.H.; Hupp, J.R. Infecções Maxilofaciais e Oraais. 3 ed. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2006.
- Yagiela, J.A.; Neidle, E.A.; Down, F.J. Farmacologia e Terapêutica para Dentistas. 4 ed. Guanabara Koogan, 2000.

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE:
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS**



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
Candidato(a) ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde:
Cirurgia e Traumatologia Boco-Maxilo-Faciais – 2020 (CCS/UFPB),
comprometo-me, caso seja selecionado(a), frequentar o curso em Regime de
Dedicação Exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os (trinta e seis)
meses, de acordo com a Lei N°. 11.129, de 30 de junho de 2005.

João Pessoa, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII – MODELO DE REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE:
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS**



REQUERIMENTO

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição para a prova de seleção no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – 2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB).

Declaro estar ciente das normas explicitas no edital – 2020 que regulamenta do processo de seleção do referido Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

João Pessoa, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Candidato)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL
DE SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS



CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 2020 PARA
RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Divulgação do Edital	15 de janeiro de 2020
Período para inscrição	15 de janeiro de 2020 à 04 de fevereiro de 2020
Período para efetuar o pagamento da GRU	15 de janeiro de 2020 até o dia 04 de fevereiro de 2020
Período para solicitação de condição diferenciada para realização da prova	15 de janeiro de 2020 até o dia 22 de janeiro de 2020
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15 de janeiro de 2020 até o dia 22 de janeiro de 2020
Divulgação do resultado das solicitações de isenção	24 de janeiro de 2020
Período para interpor recurso contra o resultado da isenção	24 de janeiro de 2020 à 28 de janeiro de 2020
Resultado do recurso da isenção	29 de janeiro de 2020
Divulgação das inscrições homologadas	06 de fevereiro de 2020
Período para interpor recurso contra o resultado das inscrições	07 de fevereiro de 2020 até o dia 10 de fevereiro de 2020
Resultado do recurso das inscrições	12 de fevereiro de 2020
Divulgação do local de prova	06 de fevereiro de 2020
Aplicação da prova objetiva	15 de fevereiro de 2020
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	15 de fevereiro de 2020
Período para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	17 de fevereiro de 2020 até o dia 19 de fevereiro de 2020
Resultado do recurso da prova objetiva	21 de fevereiro de 2020
Divulgação do Resultado final preliminar (da prova objetiva e análise curricular)	27 de fevereiro de 2020
Interposição de recursos contra a pontuação obtida no resultado final preliminar (da prova objetiva e análise curricular)	28 de fevereiro de 2020 até o dia 02 de março de 2020
Resultado do recurso do resultado final preliminar (da prova objetiva e análise curricular)	04 de março de 2020
Resultado Final	04 de março de 2020
Matrícula	05 e 06 de março de 2020